

SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED): O AVANÇO NA INFORMATIZAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE O FISCO E OS CONTRIBUINTES

Luana Albertina Fróes

*Faculdades Integradas Asmec- Ouro Fino
froesluana@gmail.com*

Orientadora: Prof. Bruna Pieroni

*Faculdades Integradas Asmec- Ouro Fino
brunapieroni2018@gmail.com*

Resumo:

Este artigo objetiva analisar o sistema público de escrituração contábil (SPED), primeiramente será abordado a história da escrituração contábil e o caminho para o desenvolvimento do sistema público de escrituração contábil, logo em seguida será apresentado os objetivos e premissas deste sistema, e o funcionamento do SPED. Serão estudados os doze subprojetos que o compõem, que são responsáveis pela informatização do cumprimento das obrigações acessórias, e se aprofundará na atuação do SPED frente ao cruzamento das informações contábeis transmitidas aos fiscos competentes, com intuito de combater sonegação fiscal. Como foco principal será abordada relação entre Fisco e contribuintes, as dificuldades presentes nesta relação, como a complexidade do sistema tributário nacional e a alta carga tributária brasileira e como a implantação do SPED visa ser a solução para estas dificuldades e o caminho para uma relação mais amistosa, revolucionando o cumprimento das obrigações acessórias que antes eram manuscritas, e passaram a ser informatizadas e digitais. Foi adotado como metodologia a pesquisa bibliográfica, tendo como principais fontes a legislação vigente como o Decreto 6022, as instruções normativas pertinentes, autores como Duarte, Gabriel, Bugarim e o site institucional da Receita Federal. Através desta pesquisa é possível compreender as modificações que este sistema trouxe para a relação entre os contribuintes e o fisco, e apesar do receio inicial com estas mudanças, a informatização mostrou ser benéfica para ambas as partes, com redução de custos, rapidez no envio das informações contábeis e fiscais, melhoria na qualidade e confiabilidade destas informações, e facilidade na identificação de irregularidades nas escriturações contábeis, objetivando combater práticas fraudulentas.

Palavras chave: *SPED, Escrituração, fisco, informatização, cruzamento de informações.*

Abstract:

This article aims to analyze the public bookkeeping system (SPED), first the history of bookkeeping and the path to the development of the public bookkeeping system will be addressed, then the objectives and assumptions of this system will be presented, and the

operation of the SPED. The twelve subprojects that compose it, which are responsible for the computerization of the fulfillment of accessory obligations, will be studied, and SPED's performance will be deepened in the face of the crossing of accounting information transmitted to the competent tax authorities, in order to combat tax evasion. Specifically, the relationship between tax authorities and taxpayers will be addressed, the difficulties present in this relationship, such as the complexity of the national tax system and the high Brazilian tax burden and how the implementation of SPED aims to be the solution to these difficulties and the path to a more friendly relationship, revolutionizing the fulfillment of ancillary obligations that were previously handwritten, and became computerized and digital. The methodology adopted was the bibliographic research with Decree 6022, the relevant normative instructions, authors such as Duarte, Gabriel, Bugarim and the Federal Revenue. Through this research, it is possible to understand the changes that this system brought to the relationship between taxpayers and the tax authorities, and despite the initial fear with these changes, computerization proved to be beneficial for both parties, with cost reduction and ease of identification of irregularities in accounting records.

Keywords: *SPED, bookkeeping, computerization, tax, information crossing.*

1 INTRODUÇÃO

Com a globalização, o uso cotidiano da internet, a maior troca de informações em tempo real exige dos contribuintes maior rapidez e dinamismo em gerir suas informações contábeis. A contabilidade viu-se obrigada a evoluir para acompanhar estas mudanças, já que os antigos métodos de contabilidade não atendem mais à grande demanda de informações.

Acompanhando esta evolução e buscando soluções conjuntas nas três esferas de Governo que promovessem maior integração administrativa foi aprovada em 19 de Dezembro de 2003 a Emenda Constitucional n.º. 42, que introduziu o inciso XXII ao art. 37 da constituição federal de 1988: que determina a integração e compartilhamento de informações entre as Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Através de uma construção conjunta por meio de Protocolos de Cooperação com 27 empresas do setor privado participantes do projeto-piloto, (entre elas: Ambev, Banco do Brasil, Sadia, Toyota, etc.) e trabalhando em parceria com 20 instituições, entre órgãos públicos, conselho de classe, associações e entidades civis, na construção conjunta do projeto.

Em Janeiro de 2007 foi aprovado o Decreto 6.022, que instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, uma das mais importantes alterações do sistema tributário nacional, e impactando diretamente na rotina dos profissionais de contabilidade e obrigando as empresas a se adaptarem às obrigações acessórias implementadas pelo fisco, e fechando o cerco para a sonegação fiscal.

Em 2022 o SPED completou 15 anos de existência, ao longo deste período foram instituídos doze subprojetos abrangendo o cumprimento de todas as obrigações acessórias.

Este é um estudo sobre a implantação do SPED e de seus doze subprojetos. Com foco na informatização do cumprimento das obrigações acessórias, no cruzamento das informações contábeis visando coibir práticas fraudulentas e a sonegação fiscal e como isto afeta a relação entre contribuintes e Fisco.

2 HISTÓRIA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Os primeiros registros contábeis surgiram por volta de 800 a. C., como uma forma rústica de controlar informações do patrimônio. No Egito, com a criação do papiro houve os primeiros manuscritos da contabilidade.

No Brasil, uma das primeiras grandes manifestações da legislação foi o Código Comercial de 1850, que instituiu a obrigatoriedade da escrituração contábil e da elaboração anual da demonstração do Balanço Geral (SCHMIDT, 1996 citado por Bugarim, 2014, pág.02).

Em 1993, o Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução CFC nº563, estabeleceu normas para as formalidades da escrituração contábil.

Com o decreto 6022/07 ficou instituído o SPED- Sistema Público de Escrituração Digital que tem como objetivo unificar e cruzar informações que integram a escrituração contábil e fiscal das empresas, e através da informatização, aproximar a relação entre contribuintes e fisco.

O art. 2º do decreto 6022/2007 define SPED como,

Art. 2º O SPED é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações. (DECRETO, 6022/2007)

3 FISCO

Bueno (2022) define o fisco como uma autoridade fazendária do país que controla os pagamentos de impostos em todas as esferas tributárias no país, o fisco é comumente conhecido como o órgão fiscalizador na esfera federal, porém ele atua em área municipal e estadual também. O Fisco está dividido em três esferas fiscais: federal, estadual e municipal. Cada qual

responsável por controlar sua parte de acordo com a competência dos tributos (federal, estadual e municipal).

Para Barcelos, (2021) “A expressão Fisco está intimamente relacionada à mais alta competência tributária do Brasil e seu principal objetivo é implementar um controle, ao passo que fiscaliza o cumprimento rígido de toda a legislação tributária vigente no país.”

Escobar (2022), destaca que quando falamos em tributos, não estamos nos referindo apenas aos impostos pagos no Brasil, o conceito é amplo e engloba também as taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais. Cabe ao Fisco desenvolver a política financeira e tributária das suas esferas. Entre as principais atividades do órgão, destacam-se:

- Identificar o fato gerador do tributo;
- Determinar a alíquota conforme as leis tributárias nacionais, estaduais ou municipais;
- Fazer a apuração e o lançamento dos tributos;
- Arrecadar e fiscalizar o pagamento de tributos;
- No caso do Fisco Federal, repassar parte do valor arrecadado aos estados e municípios para investimentos em saúde, educação, lazer, infraestrutura entre outras melhorias.

3.1 A RELAÇÃO ENTRE O FISCO E OS CONTRIBUENTES

A relação entre fisco e contribuintes nunca foi fácil. Além da carga tributária alta, cerca de 35% do PIB brasileiro são pagos em tributos, a complexidade do sistema tributário encarece o trabalho contábil, gerando mais custos para os contribuintes.

Batista (2016) dispõe,

um dos aspectos a se analisar é quanto à complexidade do Sistema Tributário Nacional. Desde sua fabricação, até chegar às mãos do consumidor, incidem diversos tributos indiretos sobre um produto que circula em território nacional, que podem ser IPI, PIS, COFINS e ICMS, bem como outros, sem falar que os mesmos podem ter as mais variadas alíquotas dependendo do produto. Por isso, para se auferir o valor devido de tributos de uma empresa, exige-se muito da contabilidade desta, o que na prática significa que a complexidade da carga tributária brasileira termina por encarecer o trabalho contábil. (BATISTA, 2016).

De acordo com Batista (2016), o que tem maior impacto negativo nesta relação é a gestão dada aos recursos arrecadados, dentre os 30 países com maior carga tributária do mundo,

o Brasil figura em último lugar no IRBES, Índice de Retorno De Bem Estar à Sociedade, o qual avalia retorno efetivo dado aos tributos arrecadados em um país.

Todos estes fatores acabam gerando uma resistência ao cumprimento das obrigações por parte dos contribuintes.

Neste contexto Albino (2009) complementa,

O País precisa mudar a relação entre fisco e contribuinte. Necessário cada vez mais um desarmamento de espíritos e o restabelecimento de um vínculo baseado na lei e na boa-fé. De um lado, o contribuinte deve se convencer de que não há soluções mágicas para evitar, retardar ou diminuir tributos. De outro lado, o fisco precisa se limitar a cobrar apenas o que é devido em lei, sem extensões, analogias ou interpretações que o favoreçam. (ALBINO,2009).

Segundo a Receita Federal (2018) o Sped surge como uma ferramenta para modernizar e simplificar o cumprimento das obrigações acessórias dos contribuintes, reduzindo custos (desde a eliminação do uso de papel, redução de despesas administrativas, à redução do “Custo Brasil ¹”), além de coibir a ocorrência de práticas fraudulentas, sejam elas voluntárias ou involuntárias.

4 TECNOLOGIA E INFORMATIZAÇÃO

Na década de 70, teve início a popularização dos microcomputadores e da internet, no Brasil, e a partir de 1980 houve uma grande expansão e popularização. De lá para cá houve um grande avanço em todas as áreas e a internet passou a ser fundamental em todas as áreas. Neste cenário a contabilidade também viu a necessidade de se adequar aos novos tempos, pois os lançamentos manuscritos não atendiam mais a necessidade das empresas, além de tornar o trabalho dos contadores mais demorado e complexo.

Tomelin, Novaes e Bucker (2010, p. 251) relatam que:

As grandes empresas e os escritórios de contabilidade adotam fortemente a informática como ferramenta de trabalho. Já não se admite mais os antigos métodos da escrituração contábil manuscrita. Com a grande concorrência, as empresas de contabilidade investem na tecnologia da informação para oferecer um serviço mais rápido e de melhor qualidade. A informática permitiu uma mudança sensível na atuação do profissional contábil, que antes perdia muito tempo com lançamentos manuscritos. Com isso ficava exposto a erros inadmissíveis nos dias atuais. Pode-se citar como exemplo a liberdade de poder alterar valores de lançamentos e contas, ou históricos a qualquer momento. Esse procedimento, antes da informatização dos

¹ É a expressão usada para se referir a um conjunto de dificuldades estruturais, burocráticas, trabalhistas e econômicas que atrapalham o crescimento do país, encarecem os preços dos produtos nacionais e custos de logística, comprometem investimentos e contribuem para uma excessiva carga tributária (BARAONA,2022)

escritórios, era admitido somente através de ressalvas nos livros contábeis, o que gerava transtornos. (TOMELIN, NOVAES E BUCKER 2010, p. 251).

De acordo com Duarte (2009) a condição necessária para que uma empresa se torne competitiva e tenha sucesso é possuir sistemas de informações capazes de fornecer relatórios, planilhas e gráficos precisos e no momento em que se fazem necessários, e este é o papel da tecnologia.

5 SPED – SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

O SPED é um grande sistema público que visa à integralização de todas as informações contábeis das organizações, informatizando a relação entre fisco e contribuintes, trazendo mais legitimidade às estas informações. Com ele, o envio de dados para a Receita Federal passa para o formato digital, simplificando o cumprimento das obrigações acessórias, e otimizando a fiscalização.

Para a Receita Federal (2017) o SPED Contábil promove a modernização dos processos de interação entre a administração pública e as empresas em todo o território nacional. Informatizando o cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando o certificado digital, e garantindo assim a validade jurídica dos mesmos.

Para Duarte (2009, pág.31) “O SPED, em minha visão, é uma ferramenta tecnológica para inserção das autoridades fiscais na Era do Conhecimento; e esse movimento conduzirá toda a sociedade para o mesmo sentido”.

5.1 HISTÓRIA

Os primeiros passos para criação do SPED foram dados por meio da Emenda Constitucional nº 42, aprovada em 19 de dezembro de 2003, que introduziu o inciso XXII ao art. 37 da Constituição Federal.

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003)

Segundo a Receita federal (2017) o passo inicial para o desenvolvimento do Sped, foi dado no I ENAT - Encontro Nacional de Administradores Tributários (realizado em Salvador em junho de 2004), com a aprovação de dois Protocolos de Cooperação Técnica: um de caráter geral, que viabilizasse o desenvolvimento de métodos e instrumentos que atendessem aos interesses dos respectivos Entes Públicos, e outro com objetivo de desenvolver um cadastro sincronizado que atendessem aos interesses das Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

“Em agosto de 2005, no II ENAT - Encontro Nacional de Administradores Tributários foi assinado mais dois Protocolos de Cooperação, com o objetivo de desenvolver e implantar o Sistema Público de Escrituração Digital e a Nota Fiscal Eletrônica”. (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2017).

No ano de 2007, como parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) por meio do decreto nº 6022/07, ficou instituído o SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, marcando um importante avanço na informatização da relação entre fisco e contribuintes, e modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias.

5.2 OBJETIVOS E PREMISAS

SPED contábil tem como objetivos melhorar a qualidade e trazer mais legitimidade às informações prestadas ao fisco, melhorar o controle da veracidade destas informações, agilizar o trabalho dos auditores fiscais além de combater a sonegação fiscal (que pode ocorrer tanto por má fé ou por desconhecimento das adequações e mudanças tributárias).

Segundo a Receita Federal do Brasil (2017) o SPED tem como objetivos e premissas principais:

- Promover a integração dos fiscos, por meio de padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitando as restrições legais.
- Unificar o cumprimento das obrigações acessórias para os contribuintes, estabelecendo transmissão única para todas as obrigações acessórias mesmo que de diferentes órgãos fiscalizadores.
- Facilitar e agilizar a identificação de atos tributários ilícitos, com maior controle dos processos, rapidez no acesso às informações, cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

- Propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País, eliminando a concorrência desleal e aumentando a competitividade entre as empresas;
- Promover o compartilhamento de informações;
- Manutenção da responsabilidade legal pela guarda dos arquivos eletrônicos da Escrituração Digital pelo contribuinte;
- Redução de custos para o contribuinte;
- Disponibilizar aplicativos para emissão e transmissão da Escrituração Digital e da NF-e para uso opcional pelo contribuinte

O SPED é um grande sistema público que visa à integralização de todas as informações contábeis das organizações, informatizando a relação entre fisco e contribuintes, trazendo mais legitimidade às estas informações. Com ele, o envio de dados para a Receita Federal passa para o formato digital, assinado digitalmente por meio de certificado digital.

5.3 COMO FUNCIONA O SPED

“A Receita Federal disponibiliza o Programa Validador e Assinador (PVA), para realizar o envio das obrigações exigidas, e obriga que esse arquivo contenha uma assinatura digital e seja entregue ao SPED por meio de certificado digital.” (Eficiência Fiscal, 2019)

Freitas (2017) explica o passo a passo básico do SPED:

1 – É interessante que as empresas possuam um sistema próprio de gestão fiscal e nele faça a escrituração normalmente;

2- Ao fim do período, é gerado um arquivo, normalmente em extensão “.TXT”, a partir do próprio programa;

3- Baixar o PVA (Programa Validador e Assinador), diretamente no site da Receita Federal.

4- Transferir o arquivo “.TXT” para o PVA,

5- O PVA analisa, busca inconsistência, e o caso identifique apresenta relatório de pendências;

6- Corrigidas quaisquer inconsistências, e feita a validação;

7- Depois, ocorre a formatação dos devidos livros fiscais,

8- Uma vez validado o arquivo, o PVA providencia a assinatura digital. É importante possuir certificado digital padrão ICP-Brasil;

9- O PVA envia, também digitalmente, os arquivos já efetivados para os fiscos competentes;

10- Tais fiscos fiscalizam e analisam as operações, além de confrontá-las com outros elementos recebidos de empresas que tenham relações comerciais com a empresa emissora.

5.4 SUBPROJETOS DO SPED

Segundo o portal do SPED da Receita Federal do Brasil, em resumo o SPED é formado por diversos subprojetos ou módulos de atuação independentes, mas coligados, e que caminham para uma completa integralização e compartilhamento e cruzamento de informações, sendo eles:



Figura 1: subprojetos do SPED

Fonte: www.gov.br/nfse

5.5 ECD

A Escrituração Contábil Digital foi implantada pela Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, retificada e alterada nos anos posteriores e revogada em 2021 dando lugar a Instrução Normativa RFB Nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

De acordo com a IN nº2003 (2021) ECD tem por objetivo substituir a escrituração em papel pela escrituração digital, dos seguintes livros: Livro Diário, Livro Razão, Livro Balancetes, balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos transcritos e

Livros auxiliares, quando houver. E é obrigatória para as empresas de Lucro Real e lucro presumido (exceto as que optaram pelo Livro Caixa ou distribuíram lucro isento acima do presumido).

O art. 4º dispõe “A ECD deve ser gerada por meio do Programa Gerador de Escrituração (PGE), desenvolvido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)” e o art. 5º define o prazo de transmissão para até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (IN RFB Nº 2003, 2021).

5.6 ECF

A Escrituração Contábil Fiscal ou SPED fiscal foi instituída através da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013 atualmente regida pela Instrução Normativa RFB nº2004 de 18 de Janeiro de 2021, veio para substituir a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário 2014, com entrega prevista para o último dia útil do mês de julho do ano posterior ao do período da escrituração no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). É obrigatória para as pessoas jurídicas tributadas pela regime de Lucro Real e Lucro Presumido, com exceção das pessoas jurídicas inativas. Deverão ser informadas na ECF as operações que compõem a base de cálculo e o valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

5.7 EFD CONTRIBUIÇÕES

Escrituração Fiscal Digital de Contribuições: utilizada pelas empresas na escrituração da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS e Contribuições previdenciárias sobre receita bruta. A partir de sua base de dados, a pessoa jurídica deverá gerar um arquivo digital informando todos os documentos fiscais e demais operações com repercussão no campo de incidência das contribuições sociais e dos créditos da não-cumulatividade, bem como da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, referentes a cada período de apuração das respectivas contribuições. Este arquivo deverá ser submetido à importação e validação pelo Programa Validador e Assinador (PVA da EFD-Contribuições) fornecido na página do SPED e da RFB (IN RFB 1252, 2012).

Instituída pela IN RFB nº 1252, de 01 de Março de 2012, o envio ocorre mensalmente, até o 10º dia útil do segundo mês subsequente ao de referência da escrituração.

5.8 ESOCIAL:

De acordo com a Receita federal (2017) o eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias Trabalhistas) que foi implantado pelo decreto 8373/2014 trata se de um sistema pelo qual os empregadores passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada e desburocratizada, as informações relativas aos trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicações de acidente de trabalho, aviso prévio, escriturações fiscais e informações sobre o FGTS, visando garantir o direito dos trabalhadores e reduzir a burocracia para as empresas.

O eSocial, unifica a transmissão pelo empregador de quinze obrigações acessórias.

Segundo Gabriel et. al.(2018) o eSocial é uma forma de unificar e padronizar o envio das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias já existentes:

Para o governo, o eSocial, segundo o Decreto n.º 8.373, de 11 de dezembro de 2014, é o instrumento de unificação de prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. Sua finalidade consiste em padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, em um ambiente nacional composto por:

- Escrituração digital, contendo informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
 - Aplicação para preenchimento, geração, transmissão, recepção, validação e distribuição da escrituração;
 - Repositório nacional, contendo o armazenamento da escrituração.
- (GABRIEL, REZENDE E FILHO, 2018).
-

5.9 EFD-Reinf

A Instrução normativa nº 2043 (2021) dispõe sobre a EFD-Reinf (Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária) é utilizado pelas pessoas físicas e jurídicas, é uma complementação ao e Social, e tem por objeto a escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas.

“A partir de 2021 a EFD-Reinf será implantada para o 3º grupo, que são as empresas que possuem faturamento de até R\$78 milhões, optantes do Simples Nacional, entidades sem fins lucrativos, além de empregadores e pessoas físicas”. (Arruda, 2021).

6 NF-E

Nota Fiscal Eletrônica: trata-se de um documento exclusivamente eletrônico, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias ou uma prestação de serviços, ocorrida entre as partes. A NF-e tem por objetivo melhorar o compartilhamento de informações entre os fiscos, redução da burocracia para cumprimento das obrigações tributárias e pagamento de impostos e fomentar a fiscalização.

A NF-e é um documento eletrônico que contém dados do contribuinte remetente, do destinatário e da operação a ser realizada. Este documento é assinado com certificado digital do remetente e enviado à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) de sua unidade federativa, para validação e autorização. [...] A SEFAZ, ao receber o arquivo da NF-e enviado pelo contribuinte remetente, poderá conceder a autorização de uso da NF-e ou não. [...] Na prática, o remetente gera um arquivo no formato padrão da NF-e, assina-o digitalmente, e o submete, através da Internet, à SEFAZ. Alguns minutos após, ele deve consultar, também através da Internet, a situação quanto à autorização de uso da NF-e. Somente após a consulta a mercadoria poderá circular. Todo este processo pode ser feito de forma automatizada, através de sistemas de informação que utilizam uma tecnologia chamada Web Service. Para circular a mercadoria, o emitente deve imprimir um "espelho" da NF-e em papel A4 - o DANFE. Ele deve conter um código de barras com o número identificador da NF-e. (DUARTE, 2009, pág. 74 e 75).

Instituída pelo Ajuste SINIEF 07/05 de outubro de 2005, fruto do Protocolo de Cooperação assinado no II ENAT, a NF-e é considerada um dos pilares do SPED.

Para Ferreira (2020), o maior desafio com certeza foi conseguir criar um modelo padrão da NF-e que atendesse as necessidades futuramente de todas as empresas envolvidas nesse projeto. Em 2005 foi realizada uma reunião com a finalidade de convidar empresas, para que em parceria com o estado fosse montado o modelo de NF-e, em Março de 2006 foi lançado o projeto piloto.

Em 2011, todas as empresas contribuintes de ICMS foram obrigadas a adoção da NF-e, com exceção dos Micros Empreendedores Individuais. Segundo Goulart (2021), o único momento em que a dispensa de emissão de nota fiscal torna-se opcional, é quando envolve a relação comercial entre uma pessoa jurídica MEI e uma pessoa física. Em todos os outros casos, a emissão da nota fiscal é obrigatória.

6.1 NFS-E:

Consoante a Receita Federal (2017) a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica é usada para documentar as operações de prestação de serviços pela RFB, pela prefeitura ou por outra entidade conveniada, A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é feita, automaticamente, por meio de serviços informatizados, disponibilizados aos contribuintes. Para que sua geração seja efetuada, dados que a compõem serão informados, analisados, processados, validados e, se corretos, gerarão o documento.

Segundo Duarte (2009), os principais benefícios da NFS-e estão na redução dos custos com confecção, impressão e armazenagem dos talonários, simplificação das obrigações acessórias tanto para o emissor quanto para quem recebe no caso de pessoa jurídica.

6.2 NFC-E:

Como aponta a Receita Federal (2020) a nota fiscal de consumidor eletrônica é direcionada ao consumidor final (pessoa física ou jurídica), em operações de venda presencial ou entrega, em operação interna e sem geração de crédito de ICMS ao adquirente. Similar a NF-e e as NFS-E seu objetivo é reduzir os custos das obrigações acessórias além possibilitar o aprimoramento do controle fiscal pelas Administrações Tributárias, viabiliza a conferência da validade e autenticidade do documento fiscal recebido pelo consumidor, como também propõe o estabelecimento de um padrão nacional de documento fiscal eletrônico baseado na NF-e e adequado às particularidades do varejo.

6.3 E-Financeira

A e-Financeira, instituída pela IN RFB nº 1571, de 02 de julho de 2015, é um conjunto de arquivos digitais referentes a cadastro, abertura, fechamento e auxiliares, e pelo módulo de operações financeiras, como uma substituição do DIMOF.

Segundo o Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1571, de 02 de julho de 2015: Ficam obrigadas a apresentar a e-Financeira:

I - as pessoas jurídicas:

- a) autorizadas a estruturar e comercializar planos de benefícios de previdência complementar;
 - b) autorizadas a instituir e administrar Fundos de Aposentadoria Programada Individual (Fapi); ou
 - c) que tenham como atividade principal ou acessória a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, incluídas as operações de consórcio, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia de valor de propriedade de terceiros; e
- II - as sociedades seguradoras autorizadas a estruturar e comercializar planos de seguros de pessoas (IN RFB nº 1571,2015)

Magalhães (2020) reitera, a e- financeira obriga as instituições financeiras a fornecer ao Fisco todas as operações e movimentações feitas por seus contribuintes ao longo do ano, funciona da seguinte forma:

Primeiro, a declaração é transmitida por meio de um conjunto de arquivos digitais que será emitido de forma eletrônica à Receita Federal com assinatura digital. Em seguida, os fiscais do órgão irão cruzá-los com as informações prestadas anteriormente pelos contribuintes na declaração do Imposto de Renda, indicando omissões de rendimentos e dados financeiros não registrados. A primeira entrega ocorreu no ano de 2016, com as informações financeiras do segundo semestre do ano anterior. Sendo assim, o envio ocorre semestralmente de duas formas:

- 1-Sempre até o último dia útil do mês de agosto (com dados referentes ao primeiro semestre do ano em curso)
- 2-Até o último dia útil do mês de fevereiro (com informações relacionadas ao segundo semestre do ano anterior). (MAGALHÃES, 2020)

6.4 CT-E:

O conhecimento de transporte eletrônico foi instituído em 2007 pelo AJUSTE SINIEF 09/07, e foi desenvolvido, de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federal do Brasil, e trata-se de um documento de existência exclusivamente eletrônica e tem por objetivo documentar a prestação de serviços de transporte, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real das operações comerciais pelo Fisco.

O MOC CT-e 2.00a (2014), apresenta como funciona, de maneira simplificada o CT-e: a empresa emissora gerará um arquivo eletrônico, assinado digitalmente, deve ser transmitido eletronicamente à Secretaria de Fazenda Estadual de jurisdição do contribuinte emitente, está por sua vez fará, então, uma pré-validação deste arquivo e gerará uma Autorização de Uso, sem a qual não poderá haver a prestação de serviço de transporte. Este arquivo fica à disposição para consulta por parte dos interessados, desde que detenham a chave de acesso do documento eletrônico. Este mesmo arquivo de CT-e também será transmitido à Receita Federal do Brasil.

Assim como as NF-e, o CT-e também possui um documento auxiliar, para ser impresso: o DACTE (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico), que tem como função facilitar a verificação da veracidade do CT-e.

7 INTEGRAÇÃO E CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES

O SPED avançou em etapas sob a égide da construção coletiva. Os projetos pioneiros são a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a Contabilidade Digital (ECD) e a Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS e IPI). Desde então, o SPED passou a englobar a apuração do IRPJ, das Contribuições Sociais sobre Faturamento e sobre a folha de pagamentos, além das operações financeiras e de outros documentos fiscais. O SPED tornou-se um sistema harmônico de prestação de informações pelo contribuinte e o grande caminho da simplificação tributária de forma concreta. Os arquivos ganharam mais segurança, credibilidade, pois passaram a ser assinados digitalmente por meio de certificado digital e transmitidos ao fisco por meio do PVA, Programa Validador e Assinador. (RECEITA FEDERAL DO BRASIL, 2017).

O cruzamento de dados é feito por meio das obrigações acessórias entregues pelo contribuinte, com as quais consegue identificar irregularidades ou inconsistências entre valores pagos, devidos e declarados. À administração tributária recepciona as obrigações no ambiente digital, transmitidas pelos contribuintes. A Receita Federal e Secretarias Estaduais e Municipais acompanham a movimentação econômica e financeira destes contribuintes. Desse modo, há a facilidade em mapear os dados e realizar os cruzamentos necessários para confrontar os cálculos de impostos, valores devidos e recolhidos, notas emitidas, cartões de créditos, compras, dados e movimentações de empregados, prestadores de serviços, entre outras informações de interesse do fisco. Como um exemplo, temos os bancos que enviam a e-Financeira com as informações das movimentações bancárias; enquanto as instituições financeiras enviam os valores dos cartões de crédito; as empresas enviam os valores de salários dos empregados; as imobiliárias enviam os valores pagos e recebidos dos alugueis; e, por sua vez, os cartórios e imobiliárias enviam as informações referentes à negociação dos imóveis. Este cruzamento permite identificar quaisquer erros ou omissões na declaração, fazendo com que o contribuinte tenha que prestar contas ao fisco ou ser autuado para o pagamento de multas. (Teixeira, 2021).



Imagem 2: Exemplo de cruzamento das informações contidas no XML, com as obrigações acessórias.
 Fonte: <https://arquivoi.com.br/blog/cruzamento-sped-fiscal-ecd>

Além do cruzamento de informações pela Receita Federal, o próprio contribuinte pode fazer este cruzamento e identificar erros. Oliveira (2021) exemplifica: as obrigações acessórias estaduais de apuração de ICMS, como a DAPI (Declaração de Apuração e Informação do ICMS) do estado de Minas Gerais e a GIA (Guia de Informação e Apuração do ICMS) do estado de São Paulo, podem ser cruzadas com os valores declarados na EFD-ICMS. Constatadas diferenças apuradas pelo próprio contribuinte, ele deve corrigir os erros por meio de retificação da obrigação acessória. Estes erros podem ser de aderência à legislação ou até mesmo de escrituração errada. Por sua vez, a retificação evitará que o cruzamento realizado pela Receita Federal encontre esse erro, pois já estará corrigido, evitando possíveis penalidades. Existe uma real necessidade de que cruzamentos fiscais e auditorias digitais se tornarem parte da rotina de trabalho de toda e qualquer empresa. Isso porque, analisando as informações com antecedência e cuidado, evitamos multas e retrabalhos desnecessários. Vale ressaltar também que os cruzamentos são atividades constantes dos fiscos federal, estadual e municipal e, por consequência, devem ser também uma atividade realizada pelas empresas.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente ao exposto, esta pesquisa contribuiu para conhecer a relação entre os contribuintes e o Fisco, e as mudanças trazidas pela informatização desta relação.

O Sistema Público de Escrituração Digital - SPED constitui-se como a revolução da Contabilidade em papel para a Digital. Acompanhando as mudanças tecnológicas, o intenso

fluxo de informações trazidas pela globalização e principalmente buscando simplificar a relação entre os Fiscos e os contribuintes e estabelecer uma parceria entre os dois lados. Permite aos contribuintes a identificação e correção de qualquer irregularidade nas informações prestadas, antes de ser notificado ou autuado pela Receita Federal.

As empresas ganharam em economia, otimização de tempo, facilidade no envio das obrigações acessórias em contrapartida a Receita Federal do Brasil e os Fiscos, além de otimizar o trabalho dos auditores fiscais, tem as informações à disposição em tempo real, com a vantagem do cruzamento com informações prestadas a outros órgãos e maior facilidade para detecção de sonegação fiscal.

REFERÊNCIAS

ALBINO, Fernando. Relação entre fisco e contribuintes. **Contadores.Cnt.Org**. 2009. Disponível em: <https://www.contadores.cnt.br/noticias/artigos/2009/09/29/relacao-entre-fisco-e-contribuintes.html#O%20fisco%20deve%20respeitar%20o,ser%C3%A1%20tratado%20no%20pr%C3%B3ximo%20artigo>. Acesso em 26/03/2022.

ARRUDA, Samanta, EFD-Reinf: quais empresas estão dispensadas dessa obrigação? **Jornal Contábil**. 2021. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/efd-reinf-quais-empresas-estao-dispensadas-dessa-obrigacao>. Acesso em 23/04/2022

BATISTA, Natan. O Brasil possui a maior carga tributária do mundo? **Jusbrasil**. 2016. Disponível em: <https://natanrocha.jusbrasil.com.br/artigos/239372506/o-brasil-possui-a-maior-carga-tributaria-do-mundo>. Acesso em 26/03/2022.

BARAONA, Paulo. Infraestrutura é um dos setores que mais cria emprego por real investido. **A Gazeta**. 2022. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/artigos/infraestrutura-e-um-dos-setores-que-mais-cria-emprego-por-real-investido-0322>. Acesso em: 13/04/2022.

BARCELOS, Mariana. Você sabe ao certo o que é o fisco? **Sispro**. 2021. Disponível em: <https://www.sispro.com.br/voce-sabe-o-que-e-fisco/>. Acesso em 03/10/2022.

BRASIL. Decreto nº 6.022, de 22 de jan. de 2007. Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6022.htm. Acesso em: acesso em 19/03/2022). Instrução Normativa RFB nº 1252, de 01 de mar. de 2012. Dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=37466>. Acesso em 09/04/2022. Instrução Normativa RFB nº 1571, de 03 de jul. de 2015. Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações relativas às operações financeiras de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=65746>. Acesso em: 07/05/2022. Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de jan. de 2021. Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=114965>. Acesso em: 09/04/2022. Instrução Normativa RFB nº 2004, de 20 de jan. de 2021. Dispõe sobre a Escrituração Contábil Fiscal (ECF). Disponível em: <http://normas.receita.fazendagov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=114966#2223935>. Acesso em: 09/04/2022. Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021. Dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=119859#2284744>. Acesso em: 31/05/2022.

BUENO, Sinara. Conheça mais sobre o que é o Fisco. Blog Fazcomex. 13/09/2022. Disponível em: <https://www.fazcomex.com.br/comex/o-que-e-o-fisco/>. Acesso em: 39/09/2022.

BUGARIM, Maria. A Evolução da Contabilidade no Brasil: Legislação, órgãos de fiscalização, Instituições de Ensino e Profissão, 2014.

DUARTE, Roberto Dias. **Big Brother Fiscal III, O Brasil na era do Conhecimento.** São Paulo. Ideas@work. 2009.

ESCOBAR, Pedro H. Fisco: o que é, como funciona e principais regulamentações. **eGestor.** 2022. Disponível em: <https://blog.egestor.com.br/fisco-o-que-e-como-funciona-e-principais-regulamentacoes/>. Acesso em: 31/05/2022.

FERREIRA, Adriner J. Como surgiu a Nota Fiscal Eletrônica. **Nota Fiscal**. 2020. Disponível em: <https://notafiscal.cnt.br/como-surgiu-a-nota-fiscal-eletronica.html#:~:>

text=A%20Nota%20Fiscal%20Eletr%C3%B4nica%20foi,documento%20fiscal%20de%20forma%20eletr%C3%B4nica.Acesso em 18/05/2022.

FREITAS, Ricardo de. Sped Fiscal: passo a passo completo para entregar este artigo digital. **Jornal Contábil**. 2017. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/sped-fiscal-passo-passo-completo-para-entregar-este-artigo-digital/>. Acesso em: 07/11/2022.

GABRIEL, Ricardo A. **REZENDE**, Mardele E. T. **FILHO**, Edgar D. **ESocial: processos de saúde, higiene e segurança do trabalho**. São Paulo. Saraiva. 2018.

GOULART, Charles. Quem deve emitir nota fiscal eletrônica? Quem é isento? **Contabilizei**. 2021. Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/quem-deve-emitir-nota-fiscal-eletronica/>. Acesso em 18/05/2022.

GOVERNO FEDERAL. Benefícios do Sped. **Gov.br**. 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/conheca/o-que-e-sped/beneficios-do-sped>. Acesso em: 27/09/2022. Conheça o eSocial. **Gov.br**. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/esocial/pt-br/centrais-de-conteudo>. Acesso em: 09/04/2022. Nota fiscal do consumidor eletrônica NFC - e. **Gov. br**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/nota-fiscal-do-consumidor-eletronica-nfc-e-1>. Acesso em: 07/11/2022. O que é Sped? **Gov.br**. 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/conheca/o-que-e-sped>. Acesso em: 27/09/22. O SPED completa 10 anos de inovação e simplificação! GOV.BR. 2017. Disponível em: <http://sped.rfb.gov.br/pagina/show/2108>. Acesso em: 31/05/2022.

Tudo o que você precisa saber sobre o sistema SPED. **Eficiência Fiscal**. 2019. Disponível em: <https://blog.eficienciafiscal.com.br/conheca-tudo-sobre-o-sistema-SPED/>. Acesso em 13/04/2022.

MAGALHÃES. Casa. O que é e-financeira e para que serve? **Casa Magalhães**. 2020. Disponível em: <https://www.casamagalhaes.com.br/blog/legal-e-tributario/tudo-sobre-e-financeira/#:~:text=E%2DFinanceira%20%C3%A9%20o%20nome,ele%20pessoa%20f%C3%ADsica%20ou%20jur%C3%ADdica>. Acesso em 07/05/2022.

OLIVEIRA, Camila. Cruzamentos SPED FISCAL – Análises e malhas fiscais realizadas pela Receita Federal e Fiscos Estaduais e Municipais. **Arquivei**. 2021. Disponível em: <https://arquivei.com.br/blog/cruzamento-sped-fiscal-ecd/>. Acesso em 31/05/2022

PEREIRA, Bruna. Implantação eficaz do SPED contábil: Estudo de caso numa empresa de pequeno porte. Dissertação (Pós graduação Especialista em Contabilidade em IFRS e Controladoria). Belo Horizonte. P 48. 2017.

Projeto Conhecimento de Transporte Eletrônico Manual de Orientações do Contribuinte Padrões Técnicos de Comunicação. Versão 2.00a. Rio Grande do Sul.2014. P.187.

TEIXEIRA, Liliane. Informações ao fisco: controle e cruzamento dos dados. **Arquivei**. 14/10/2021. Disponível em: <https://arquivei.com.br/blog/cruzamento-de-dados-sped-fisco/#:~:text=Atualmente%20o%20projeto%20contempla%2012,valores%20pagos%2C%20devidos%20e%20declarados>. Acesso em 01/11/2022.

TOMELIN, Ireni Prety; **NOVAES**, Jaice Bernadete V.; **BUCKER**, Patrícia Pereira. **A contabilização na era digital: escrituração contábil digital**. Revista de Ciências Gerenciais. Joinville: Anhaguera Educacional Ltda, v. 14, n. 19, p. 249-268, 2010.